



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.990/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR O BEM PÚBLICO QUE CITA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, conforme artigo 10 da Lei Orgânica Municipal e artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93, o bem público, a seguir listado, cuja alienação deverá ser precedida de avaliação por comissão específica:

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO DO BEM A SER LEILOADO
1.	001	Und.	Um Caminhão Mercedes Benz, modelo LK 1113, ano de fabricação 1975, placas ICE0401, com tanque e bomba para esgotamento de fossas, Chassi n.º 34404112270582 e motor n.º 34491210330019 (Caminhão Fossa); Registrado no Patrimônio sob n.º 832.

Art. 2º - Revoga o Item III do Artigo 4º da Lei Municipal n.º 2.297/2008, do dia 21 de Outubro de 2.008.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 03 dias do mês de Dezembro de 2.013.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração